



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 610, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS NO PERÍODO DE 31/05/2021 a 14/06/2021, EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA COVID-19, EM RIO PARANAÍBA.

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Rio Paranaíba tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combate à doença e o dever fundamental de tomar medidas que preservem a saúde e a vida de sua população,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos e de mortes registrados em nosso município e região.

CONSIDERANDO o crescimento da taxa de ocupação de leitos de UTI para pacientes com COVID-19

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público para que os municípios vizinhos adotem medidas equiparadas em seus decretos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado durante a vigência do presente decreto, que os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, disk-bebidas e afins, poderão funcionar com atendimento presencial até às **20:00 horas**.

§1º - Os estabelecimentos citados no neste artigo poderão funcionar em sistema **delivery** até às **00:00 horas**.

DECRETO PUBLICADO EM 28/05/2021

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

§2º - Aos sábados, domingos e feriados ficam proibidos o funcionamento dos bares e dos disk-bebidas, os demais estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar no horário de 10:00 às 14:00 horas.

Art. 2º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 20:00 de segunda a sexta-feira, bem como durante todo o dia e noite aos sábados, domingos e feriados, em todo o território do município de Rio Paranaíba, inclusive em Guarda dos Ferreiros, por quaisquer estabelecimentos, inclusive por delivery, sob pena de multa, suspensão do alvará de funcionamento e interdição.

Art. 3º. Fica determinado o toque de recolher em todo município no horário entre 21:00 as 05:00, devendo todos os estabelecimentos adequarem seu horário de funcionamento para que as 20:00 todas as atividades tenham sido encerradas.

Art. 4º. Fica suspenso, temporariamente, o Decreto nº 599/2021, assim como estão canceladas as autorizações de confraternizações já emitidas em que as datas coincidam com a vigência deste decreto.

Art. 5º. Ficam fixadas as seguintes sanções para infrações as disposições deste decreto:

- I. Multa de 500 UFM (unidade fiscal municipal) e suspensão do alvará de funcionamento por 15 (quinze) dias, para os estabelecimentos comerciais.
- II. Multa de 1000 UFM (unidade fiscal municipal) para os proprietários ou responsável legal e de 100 UFM (unidade fiscal municipal) para os presentes que incorrerem na proibição do Art. 4º.

DECRETO PUBLICADO EM 22/05/2021.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Art. 6º. São órgãos responsáveis pela fiscalização e aplicação de multas referentes as vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas no âmbito do enfrentamento da pandemia de COVID-19:

- I. A Secretarias Municipais de Saúde, por meio de suas autoridades sanitárias, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.317, de 1999;
- II. Os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas (fiscais de posturas);
- III. As forças de segurança pública,

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de 31/05/2021 e tem vigência até o dia 14/06/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 28 de maio 2021.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO PUBLICADO EM 28/05/2021

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração